



Ata n.º 5/2021

Foude  
Jorge Feio

## MUNICÍPIO DA MURTOSA

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

-----No dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos, Fátima de Jesus da Silva Arêde e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.190.702,16€ (cinco milhões, cento e noventa mil, setecentos e dois euros e dezasseis cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 396.643,83€ (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e três cêntimos).-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** – Foi presente pelo Sr. Presidente da Câmara uma proposta de atribuição de subsídio, ao Agrupamento de Escolas da Murtosa, no valor de 558,70€, para pagamento das refeições dos alunos que se inscreveram nas atividades de Natal, durante a interrupção das aulas, e para participação da

ação de formação, ministrada pelo formador José Alberto Rodrigues, a realizar nos dias 5 e 12 de junho de 2021.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas da Murtosa um subsídio no montante de 558,70€ (quinhentos e cinquenta e oito euros e setenta centimos), em que 138,70€ (cento e trinta e oito euros e setenta centimos) destinam-se ao pagamento das refeições, e 420,00€ (quatrocentos e vinte euros) destinam-se à comparticipação das despesas inerentes à ação de formação, supra citada.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021 - PRIMEIRO CICLO - APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES** -

Foi presente pelos serviços de ação social, mais uma listagem, de um aluno do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que tem direito a apoios no âmbito da Ação Social Escolar, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, após ter analisado o documento, deliberou, por unanimidade, aprovar a listagem proposta, que identifica o aluno e descreve os apoios a conceder ao mesmo.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA** -

Foi presente pelos serviços de ação social, uma listagem de alunos do Ensino Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que procederam à inscrição, desde 27 de janeiro de 2021 até à presente data, nos serviços da Componente de Apoio à Família requerendo a atribuição de comparticipação nas mensalidades dos referidos serviços, a qual se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a listagem deliberou, por unanimidade, fixar as comparticipações nos valores que constam da lista anexa, estabelecendo-se como teto máximo o valor de 50,00€ mensais.-----

-----**BOLSA DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR** – Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 5 de fevereiro de 2021, elaborado na sequência da reclamação apresentada pela aluna do ensino superior, Inês Romualdo Barbosa Alferes que a seguir se transcreve:-----

----- “Despacho.-----

-----A requerente, em tempo útil, apresentou o seu pedido de atribuição de bolsa de estudo por frequência no ensino superior, juntando para o efeito os documentos solicitados pela autarquia.-----

Fardes  
3

----- A Câmara Municipal, na sua reunião de 03 de dezembro de 2020, deliberou notificá-la da intenção de não atribuição de bolsa pelo facto da requerente não se encontrar recenseada no concelho, considerando que assim não era cumprido o estabelecido no ponto 6.1.1 da proposta de condições de acesso à bolsa, aprovada em reunião de Câmara de 13 de agosto de 2020.-----

----- A requerente veio contestar a decisão da autarquia demonstrando que fez todo o seu percurso académico desde a pré escola até ao ensino secundário entre nós e que se mantém a viver na Murtosa na companhia da mãe apesar de ter frequentado o ensino secundário fora do concelho. Alega ainda que a obrigatoriedade de recenseamento na Murtosa não estava explícita nas condições definidas para o acesso à bolsa.-----

----- De facto admite-se que a questão do recenseamento não foi referenciada, de forma direta, na definição das condições de acesso à bolsa, no entanto, sempre foi entendida como demonstrativa da morada dos requerentes. Assim, tendo em consideração as razões expostas pela requerente e o facto da Junta de Freguesia da Murtosa lhe ter emitido atestado de residência comprovativo da morada na freguesia, proponho que a Câmara Municipal defira o pedido da requerente, esclarecendo-a, desde já, que no próximo ano letivo o local de recenseamento será entendido como local de residência para efeitos de candidatura a este tipo de apoio Municipal.-----

----- Em facto do exposto remeta-se à reunião.-----

----- Murtosa, 05 de fevereiro de 2021, O Presidente Joaquim Baptista".-----

----- A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, atribuir a bolsa de estudo por frequência do ensino superior à requerente Inês Romualdo Barbosa Alferes.-----

----- Mais deliberou, também, por unanimidade, informá-la que no próximo ano letivo o local de recenseamento será entendido como local de residência para efeitos de candidatura a este tipo de apoio Municipal.-----

-----**PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO -**

**COMPARTICIPAÇÕES MUNICIPAIS** - Foi presente uma informação da técnica superior Maria José Rodrigues, referente às participações municipais nos projetos da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro cofinanciados pelo Centro 2020 que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes participações:-----

-----Transferências correntes:-----

-----Projeto Açude Rio Novo Príncipe: 319,44€;-----

-----Programação Cultural em Rede: 751,42€;-----

-----Delegação Permanente em Bruxelas: 703,73€;-----

-----Pegada Ecológica: 12.000,00€;-----

-----Produtos Turísticos Integrados: 2.391,60€;-----

-----Aveiro Região da Bicicleta: 2.000,00€;-----

-----Transferências de capital:-----

-----Educ@ara: 217,24€;-----

----- **AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 9, DA EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE ESTÁ INSTALADO O CRM"** - Foi presente o auto de

medição de trabalhos n.º 9 da empreitada de "Recuperação e Requalificação do Edifício onde está instalado o CRM", adjudicado à empresa Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda. no valor de 32.486,56€ (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 10, DA EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO MONTE"** - Foi presente o auto de medição de

trabalhos n.º 10 da empreitada de "Beneficiação e Ampliação da Escola Primária do Monte", adjudicada à empresa António Lopes Pina Unipessoal, Lda. no valor de 36.872,03€ (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto apresentado, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – TORREIRA 2015"** - Foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos

de "Requalificação do Espaço Público – Torreira 2015", adjudicados à empresa SCARP – Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas António Rodrigues Parente, S.A., devidamente assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do empreiteiro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra, bem como libertar as garantias que se encontram cativas. -----

----- **REMOÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO NO MERCADO DE PARDELHAS - PROCEDIMENTO ESPECÍFICO DE SEGURANÇA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** - Foi presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara no

Procedimento Específico de Segurança para "Remoção de Cobertura em Fibrocimento no Mercado

de Pardelhas” elaborado por Carlos Dias Martins, Lda., devidamente validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Pedro Lopes: “Aprovação – Dono de Obra, 04/02/2021”.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo. -----

-----**“REABILITAÇÃO DAS RUAS DR. GUERRA JUNQUEIRO E ANTÓNIO VIEIRA PINTO - 1.ª FASE” - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** – Foram

presentes os despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 15 de fevereiro de 2021, referentes à repartição de encargos e à alteração da constituição do Júri da empreitada de “Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1.ª Fase”, dos quais se anexa cópia à presente ata e se dão aqui por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos, supra referidos, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar os mesmos. -----

-----**PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA HISTÓRICA DA MURTOSA** - Foi presente pelo Senhor Presidente da Câmara uma proposta de Revogação do

Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, tendo em conta a proposta referida, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a revogação do Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa.-----

-----**INFRAESTRUTURAS DE APOIO À NÁUTICA DE RECREIO - APROVAÇÃO DO PROJETO, ABERTURA DE CONCURSO, APROVAÇÃO DE MINUTA DE ANÚNCIO E NOMEAÇÃO DO JÚRI** - Pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras, Engº Rui Morais, foi

presente uma proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento por concurso público da obra supra mencionada, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----Depois de analisar o teor da mesma, a Câmara Municipal, concordando com o seu teor deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----Aprovar o projeto;-----

-----Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, cujo valor base é de 933.430,00€ (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

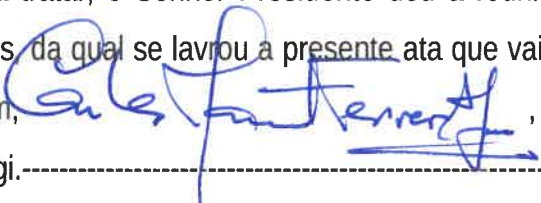
-----Aprovar todas as peças do procedimento, incluindo a minuta do anúncio; e-----

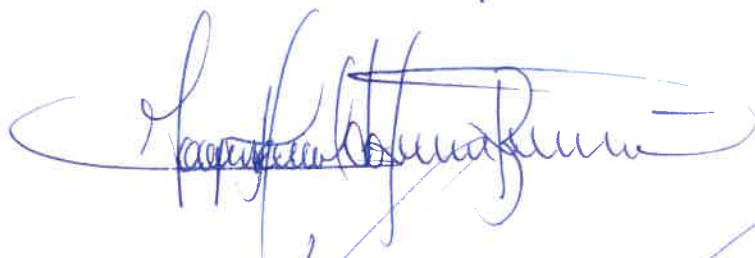
-----Aprovar a constituição do júri, nos termos constantes da proposta. -----

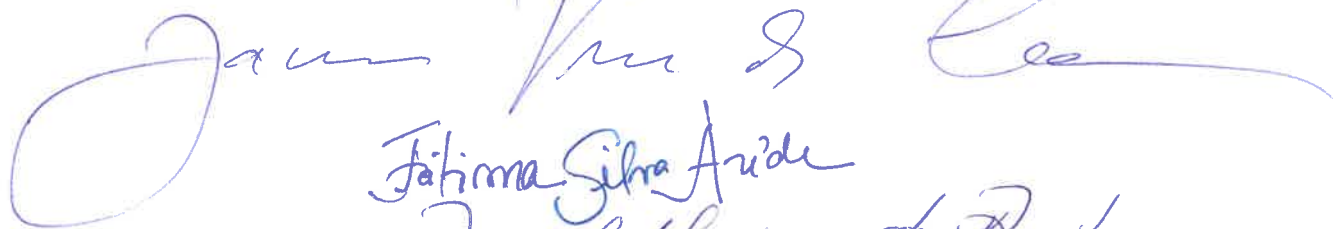
-----**APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Foram presentes as candidaturas ao apoio municipal ao arrendamento habitacional, anexo às quais se encontram os relatórios técnicos da Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Rendeiro e a respetiva proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2021, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma. -----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  , Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.-----





Fátima Silva Azeite  
 Daniel Henriques de Barros  
 António João Manuel Vitor

Nome	Morada (1)	Morada (2)	Localidade	E.E. - Nome	NIF Aluno	Turma - Sigla	Apóio
Alice Barreiros Chipelo	Av. 29 de Outubro, 7.º B	Pardelhas	Murtosa	Joice da Costa Barreiros	276549376	TORR	€ 65,00
<b>Total</b>							<b>€ 65,00</b>






**ENSINO PRÉ-ESCOLAR**  
**COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA**

<b>ESCOLA</b>	<b>ALUNO</b>	<b>ALMOÇO</b> (valor dia)	<b>PROLONGAMENTO</b> (valor mês)
Saldida	Ana Luísa Carriço Rebimbas	€1,46	€50,00
	Matilde da Silva Martins	€1,46	€23,58
	Salvador Mateus Resende	€1,46	€36,60

Murtosa, 10 de Fevereiro de 2021





## INFORMAÇÃO

O n.º 1 do artigo 128.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o seguinte:

“1 - Os municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”

Considerando que, o Município da Murtosa, juntamente com os restantes municípios da Região de Aveiro integram um conjunto de projetos cofinanciados pelo Centro 2020, e::

- De acordo com a alínea o) do n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal:

“o) *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*”

- Convém referir que, esta competência não é delegada no Presidente da Câmara Municipal de acordo com o estipulado no ponto 1 do artigo 34 da referida lei.

- Que a aprovação das comparticipações municipais relativas aos diferentes projetos, são efetuadas em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade da Região de Aveiro;

Torna-se necessário, efetuar um levantamento de todos os projetos em curso (junto de cada responsável dos mesmos, bem como o estado da sua execução (início e fim do mesmo) e identificar os encargos financeiros do Município associados a cada projeto, para que se evitem situações de dívida à CIRA, não reconhecida pelo Município, uma vez que não é precedida de deliberação de Câmara, nem possuem qualquer cabimento associado, tal com acontece com as 2as vias de faturas remetidas por email datado de 20/01/2021, que dizem respeito ao seguinte:

### Transferências Correntes:

- FAT. 001/81 – 09/07/2018 (2ª via) – Comparticipação Camarária – Projeto Açude Rio Novo Príncipe: 319.44€;

- FAT. 001/109 – 19/12/2019 (2ª via) – Programação Cultural em Rede 751,42€;

- FAT. 001/111 – 19/12/2019 (2ª via) – Comparticipação Camarária – Delegação Permanente em Bruxelas: 703,73€;

- FAT. 004/22 – 27/04/2020 (2ª via) – Comparticipação Camarária – Pegada Ecológica: 12.000,00€;

INCLUIÇÃO NA  
Ordem do dia  
Reunião 18/2/2021  
1058

- FAT. 004/58 – 16/07/2020 (2ª via) – Produtos turísticos integrados: 2.391,60€;

- FAT. 004/85 – 23/10/2020 (2ª via) – Participação Camarária – Aveiro Região da Bicicleta 2.000,00€;

Transferências de Capital:

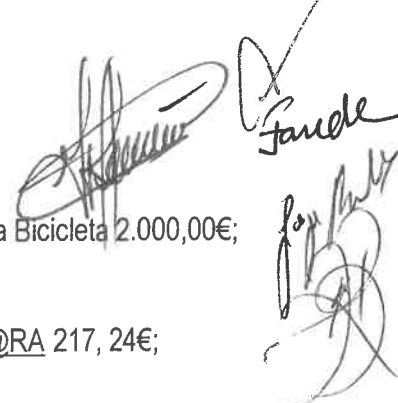
- FAT. 004/155 – 30/12/2020 (2ª via) – Participação Camarária Capital – EDUC@RA 217, 24€;

Totalizando a verba de 18.166,19€, relativo a Transferências Correntes e 217,24 relativo a Transferências de Capital.

Mais se informa que, se torna necessário proceder às respetivas deliberações para que possamos assumir os encargos apresentados.

À Consideração Superior,

Maria José Rodrigues

Handwritten signatures and initials in the top right corner. One signature is clearly legible as 'Funde' and another as 'Por Funde'.



*MUNICÍPIO DA MURTOZA*

Câmara Municipal

**DESPACHO**

**Concurso Público para a Execução da Empreitada “Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1.ª Fase”**

Atendendo a que o segundo vogal efetivo do júri do concurso público mencionado supra, a Sr.ª Arquitecta Solange Pereira se encontra de baixa médica, determino que seja substituída pelo primeiro vogal suplente, Eng.ª Leonor Farelo, passando o júri do presente procedimento a ter a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Eng. Rui Morais; – Presidente;
- Eng. Pedro Lopes;
- Eng.ª Leonor Farelo.

Atendendo a que estamos perante atos da competência da Câmara Municipal, determino que este meu despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.

Paços do Município, 15 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara,

Joaquim Baptista

Concordo com a presente informação e  
afirmo a importância de encargos públicos.  
De se o presente despacho ser sujeito a  
ratificação na próxima reunião de Câmara.  
15/02/2021



MUNICÍPIO DA MURTOSA

**INFORMAÇÃO**

**Assunto:** Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto - 1ª Fase  
Aprovação da Repartição de Encargos

*Handwritten signatures and notes:*  
Ferreira  
Ferreira  
Ferreira

Exmo Sr Presidente,

Tendo em consideração que o Concurso público para a celebração do contrato de empreitada para a execução dos trabalhos de “Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto - 1ª Fase”, não teve desenvolvimentos no ano de 2020, tal como estava previsto na informação do Chefe da DPO datada de 25 de novembro de 2020 e aprovada em reunião de Câmara de 03 de dezembro de 2020, é necessário ratificar a repartição de encargos constante na referida informação, em virtude de a presente empreitada se realizar no biénio 2021 e 2022.

Face ao exposto submete-se para superior aprovação a seguinte repartição de encargos:

Ano 2021 – 464.174,60€

Ano 2022 – 336.126,44€

Para a referida repartição de encargos teve-se em consideração o prazo de execução da empreitada (300 dias – 10 meses) acrescido dos prazos administrativos, compreendidos entre a abertura do procedimento e a consignação dos trabalhos, que consumirá no mínimo 2 meses. Junta-se, em anexo, o documento base da referida repartição de encargos

À consideração superior,

Murtosa, 15 de fevereiro de 2021

O Chefe da DPO,




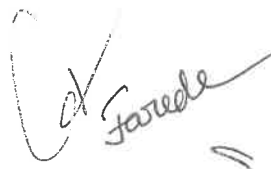
(Rui Jorge Fernandes de Morais – Chefe de Divisão de Planeamento e Obras)

MUNICÍPIO DA MURTOSA  
Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto - 1ª Fase

**Repartição de Encargos – Cabimento**

	Mensal		Acumulado		Preço Base		
	Valor	Percentagem	Valor	Percentagem	Valores s/IVA	Valores c/IVA	
Ano 2021	Mês 1 mar-2021	24 009,03 €	3,00%	24 009,03 €	3,00%		
	Mês 2 abr-2021	40 015,05 €	5,00%	64 024,08 €	8,00%		
	Mês 3 maj-2021	40 015,05 €	5,00%	104 039,14 €	13,00%		
	Mês 4 jun-2021	40 015,05 €	5,00%	144 054,19 €	18,00%		
	Mês 5 jul-2021	40 015,05 €	5,00%	184 069,24 €	23,00%	464 174,60 €	492 025,08 €
	Mês 6 ago-2021	80 030,10 €	10,00%	264 099,34 €	33,00%		
	Mês 7 set-2021	80 030,10 €	10,00%	344 129,45 €	43,00%		
	Mês 8 out-2021	120 045,16 €	15,00%	464 174,60 €	58,00%		
	Mês 9 nov-2021	176 066,23 €	22,00%	640 240,83 €	80,00%	336 126,44 €	356 294,02 €
	Mês 10 dez-2021	160 060,21 €	20,00%	800 301,04 €	100,00%	800 301,04 €	848 319,10 €
Total	800 301,04 €	100,00%	-----	-----	800 301,04 €	848 319,10 €	
Ano 2022							
						58,00%	
						42,00%	

Rubrica	Saldo	Valores a Cabimentar		Observações
		s/IVA	c/IVA	
Projeto 3/331- 2019/7 Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto Ação 2; Classificação económica 02/07.03.03.01				
<b>Ano 2021 (58%)</b>	500 005,00 €	464 174,60 €	492 025,08 €	
<b>Ano 2022 (42%)</b>	400 000,00 €	336 126,44 €	356 294,02 €	
		800 301,04 €	848 319,10 €	

## Proposta de Revogação do PU Zona Histórica da Murtosa

A deliberação de execução do Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa (adiante designado por PUZHM) data de julho 2009 e foi publicada no DR 2ª série, nº 144, de 28 de julho, através do aviso 13309 /2009.

O plano teve como objetivo geral, estabelecer um conjunto de regras gerais de edificabilidade a implementar na área do plano, adequadas à realidade do tecido urbano consolidado da zona antiga de Pardelhas, salvaguardando as suas características marcantes.

Foram assim definidos três objetivos estratégicos, que orientaram o processo de elaboração do plano:

- Adequar as regras de gestão urbanística à realidade do tecido urbano existente e consolidado que integra o núcleo histórico da Murtosa (zona antiga de Pardelhas);
- Promover a requalificação urbanística do núcleo histórico, recuperando os valores da identidade e da memória e do sitio enquanto lugar de vivência e sociabilidade urbana, contribuindo, nomeadamente, para a salvaguarda e preservação das características arquitetónicas de edifícios marcantes da imagem urbana do sitio;
- Ordenar e disciplinar a relação entre o espaço público e o espaço privado, estabelecendo regras para a definição de alinhamentos adequados às características do tecido urbano existente.

Surge assim um instrumento que marcadamente procura fomentar a reabilitação do edificado local, mantendo as suas características e salvaguardando os seus edifícios mais marcantes. Por outro lado, estabelecem-se diretrizes para ordenar o espaço público, definindo-se alinhamentos, passeios e tratamentos diferenciados a nível de pavimentações, incluindo um novo arruamento público junto ao edifício Tavares Gravato. Faz ainda parte integrante do plano uma proposta de reestruturação da circulação de trânsito assente, predominantemente, em vias de sentido único.

O PUZHM entrou em vigor em 2012, com a sua publicação no DR 2ª série, nº 197, de 11 de Outubro, através do Aviso 13555/2012.

Volvidos mais de dez anos após o início do processo de conceção deste plano e quase nove anos após a sua entrada em vigor, importa refletir e analisar a implementação deste instrumento urbanístico, face à evolução natural das condições sócio-económicas e urbanísticas do local e perspetivas futuras para toda esta zona.

Antes de mais, importa desde já destacar que este Plano de Urbanização surge durante a vigência da primeira versão do PDM da Murtosa, anterior à sua primeira revisão que ocorreu em 2015.

Será relevante dizer que a primeira versão do PDM tinha definida uma centralidade para o aglomerado de Pardelhas, inferior aquela que mais tarde veio a ser definida no âmbito do PUZHM

Ou seja, à data em que o PUZHM entrou em vigor, uma grande parte da área que nele foi integrada, estava sujeita a regras de edificabilidade de baixa densidade, associadas a um povoamento mais disperso, em desacordo com aquilo que era (e é) a realidade de toda esta zona, com todos os inconveniente que tal implicavam na gestão

INCLUIÇÃO NA  
Ordem do dia  
Reunião 18/02/2021  
VSC

urbanística corrente. De certa forma, toda esta situação contribuiu também para despoletar o processo de elaboração do plano, pois importava resolver esta incongruência urbanística do anterior PDM, que só veio a ser ultrapassada com a entrada em vigor do Plano de Urbanização.

Esta situação foi alterada com a revisão do PDM feita em 2015, que redefiniu a delimitação da centralidade do aglomerado de Pardelhas, integrando nela não só toda a área do Plano de Urbanização, como ainda a sua envolvente mais próxima, expandindo a centralidade até à atual zona desportiva e centro escolar da Saldida.

Assim, toda a área do PUZHM está hoje integrada numa vasta área central que o atual PDM designa como "Centralidade Administrativa da Murtosa", para a qual estão associadas regras urbanísticas que admitem uma maior densidade de ocupação, mais adequadas aquilo que é a realidade deste tecido urbano e de acordo com a estratégia de desenvolvimento do PDM. Estratégia essa, que tem orientado diversos investimentos públicos em toda esta área central, quer sejam em equipamentos, (centro escolar, as piscinas e espaços desportivos envolventes, a recuperação de edifícios históricos e representativos da memória coletiva local, como a antiga Escola Primária de Pardelhas, o edifício antigo dos Paços de Concelho, o edifício do CRM (a decorrer), o novo Centro de Saúde, o edifício da antiga fábrica da Comur, etc), quer seja na beneficiação e requalificação dos seus espaços públicos.

A evolução natural das políticas de desenvolvimento que ocorreram nesta zona alteraram assim as suas perspetivas futuras, fruto dos vários investimentos feitos, alguns dos quais nos obrigam necessariamente a reavaliar as propostas do PUZHM. Por exemplo, a intervenção que atualmente se encontra a decorrer para a recuperação do edifício do CRM, obrigou a repensar a sua envolvente. Pretende-se desafogar este edifício, criando-se uma praça a Sul e Poente deste, que não só o destacará, tendo em conta o seu carácter simbólico, como certamente melhorará a sua funcionalidade face às dinâmicas futuras que dele decorrerão.

Esta opção obrigou também a repensar-se na realocação do mercado municipal de Pardelhas, para um novo local, junto ao edifício Tavares Gravato. Este, por sua vez, também a necessitar de novo espaço, com melhores condições de funcionamento, adequadas às necessidades e obrigações que necessariamente estão implícitas a um equipamento desta natureza nos dias de hoje (que neste momento se encontra limitado e condicionado ao espaço que ocupa).

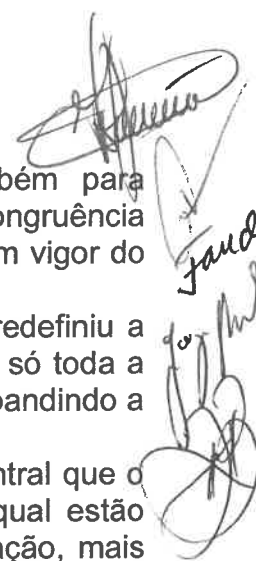
A deslocalização do Mercado implicará necessariamente a redefinição do traçado do arruamento previsto pelo Plano de Urbanização junto ao edifício Tavares Gravato, que deixará de ser exequível.

Foram também encetadas recentes diligências que pretendem melhorar a acessibilidade e mobilidade no tecido urbano compreendido entre a rua dos Precurssores e a rua da Rigueirinha, caracterizado por caminhos e vielas estreitas de difícil acesso .

Para além da sua requalificação, pretende-se desafogar algumas dessas vielas, alargando-as, prevendo-se, por exemplo, o alargamento das vielas a Poente do edifício da Caixa Geral de Depósitos

Importa também reter que se considera também ultrapassada a proposta de circulação de trânsito, prevista no PUZHM, muito fechada em si própria, sem coerência com a estrutura de trânsito da sua envolvente e que aliás se veio a revelar não ser de aceitação consensual, por parte da população em geral. Torna-se necessário repensar toda a circulação de trânsito no âmbito de uma estratégia mais alargada a toda a centralidade de Pardelhas, olhando não só às suas atuais e futuras dinâmicas, mas também às necessidades a nível de estacionamento.

Não menos importante em toda esta análise, que se deverá também considerar





Tavares  
12/02/2021

nesta ponderação, são as dificuldades que ao longo destes anos se têm vindo a verificar no âmbito da gestão urbanística, no que se refere à definição dos alinhamentos estabelecidos para passeios, arruamentos e fachadas, associadas à falta de rigor devido à escala da maioria das suas plantas (1:2000) . A definição desses alinhamentos careciam de levantamentos topográficos rigorosos do edificado e de uma implantação de alinhamentos que permitissem uma leitura clara e inequívoca no terreno (principalmente se tivermos em conta que estamos a falar da necessidade de rigor ao nível do centímetro), o que não acontece no atual PUZHM.

Estamos assim perante um plano cujas propostas se mostram hoje em dia desatualizadas, face aquilo que foram as dinâmicas que se desenvolveram em toda a zona urbana de Pardelhas desde a sua entrada em vigor, que objetivamente necessita de uma estratégia concertada e de maior amplitude territorial.

Toda a área do PUZHM está hoje abrangida por normas do atual PDM, que lhe garantem um índice de construção de maior densidade, permitindo continuar o processo de reabilitação do centro antigo, sem que para tal seja necessário manter-se a regulamentação do PUZHM.

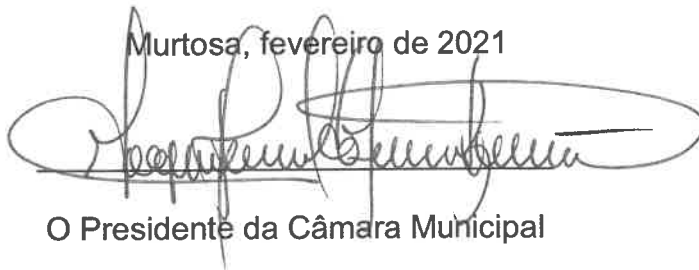
Está também garantida a proteção do edificado histórico e representativo do local que foi objeto de proteção no âmbito do PUZHM, como sejam o edifício Tavares Gravato (já recuperado), o CRM (em recuperação), o edifício da Caixa Geral, a parte antiga do edifício da Santa Casa da Misericórdia, o edifício do Café da Praça e o edifício antigo dos Paços do Concelho (recuperado).

Ponderadas as questões acima indicadas, considera-se que atualmente não se justifica manter nem rever o PUZHM, sendo como suficiente para a gestão urbanística do local as normas do atual PDM.

Conforme dispõe o artº 127 do DL 80/2015, de 14 de Maio, os planos podem ser objeto de revogação, sempre que a avaliação da evolução das condições ambientais, económicas e culturais assim o determinem e justifiquem, sendo este procedimento desenvolvido nos termos do que define o mesmo decreto para o procedimento de aprovação com as devidas adaptações.

Face ao exposto, propõe-se à Assembleia Municipal a decisão de revogação do PUZHM, mediante proposta da Câmara Municipal, com base nos fundamentos supra referidos.

Murtosa, fevereiro de 2021



O Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DA MURTOSA

## INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

**Assunto:** Proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento concursal da obra “**Infraestruturas de Apoio à Náutica de Recreio**”

### Fundamentação:

A Câmara Municipal da Murtosa pretende dotar o porto de abrigo da Torreira de condições de uso e fruição compatíveis com a sua capacidade, enquanto infraestrutura de apoio à náutica de recreio.

No âmbito desta empreitada, serão construídos passadiços flutuantes, fingers, sistema de amarração e controlo de acessos com a iluminação da ponte com recursos a sistema LED.

### Propõe-se e informa-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada as especificidades dos trabalhos e que tenha a designação de “**Infraestruturas de Apoio à Náutica de Recreio**”;
2. A abertura de procedimento cujo número interno da empreitada seja 211/07/364-A;
3. Que o código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) seja:

Código CPV – 45 241 100 - 9 – Construção de cais

4. Seja autorizado a abertura, pela Câmara Municipal, de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra “**Infraestruturas de Apoio à Náutica de Recreio**”;
5. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em **933.430,00€** (novecentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta euros), acrescido IVA à taxa legal em vigor;  
Tratando-se de um procedimento de Concurso Público, sujeito à lei da concorrência, será o mercado que ditará o custo global da presente empreitada, pelo que não se vê nenhum inconveniente na assunção do preço base estabelecido para o presente procedimento (933.430,00€).
6. Que de acordo com o definido na alínea b) do n.º 19 do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela

18/02/2008  
18/02/2008  
18/02/2008

- A fixação de um preço anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fabrico/produção;
- Com a indexação do preço anormalmente baixo, à média das propostas rececionadas, nos moldes previstos no Programa do Procedimento/Convite, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerada como anormalmente baixa, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas;
- No que se refere à percentagem de 20% estipulada como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados custos de gestão, administração e sede, de risco e lucro das empresas) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%;

*Farelo*  
*[Handwritten signature]*

11. A aprovação das peças do procedimento, incluindo a minuta do anúncio, (documentos estes que se encontram em anexo) respetivamente:

- Projeto de execução;
- Programa de Procedimento;
- Caderno de encargos;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Minuta de anúncio;

12. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

<u>Elementos Efetivos:</u>	
Presidente	Rui Morais
1º Vogal	Pedro Lopes (*)
2º Vogal	Leonor Farelo
<u>Elementos Suplentes:</u>	
1º Vogal	Maria João Melo
2º Vogal	José Faria
<u>Secretariado: Manuela Ribeiro</u>	

(\*) O Eng.º Pedro Lopes substituirá o presidente de júri caso seja necessário.

17. A obra será executada integralmente em 2021 não havendo, portanto, lugar a qualquer repartição de encargos.

18. Os Alvarás a exigir são os seguintes:

- **2ª Subcategoria da 3ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos a realizar;

19. A fórmula da revisão de preços a adotar, dada a especificidade desta empreitada, será a seguinte:

$$Ct = 0,25 St/So + 0,10 M22/M22o + 0,30 M45/M45o + 0,25 Et/Eo + 0,10$$

na qual:

Ct é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão,

St é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

So é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

M22 é o índice do custo do gasóleo relativo ao mês a que respeita a revisão;

M22o é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

M45 é o índice do custo dos perfilados pesados e ligeiros relativo ao mês a que respeita a revisão;

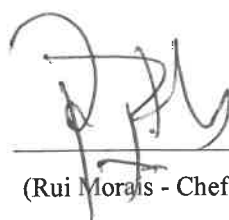
M45o é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

Et é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, relativo ao mês a que respeita a revisão;

Eto é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

20. Ao estarmos perante um concurso de uma empreitada em que as suas prestações são técnica e funcionalmente incindíveis, a decisão deverá ser tomada no sentido de não contratar por lotes por estarmos perante a aplicabilidade da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A, do CCP.

Murtosa, 12 de fevereiro de 2021



(Rui Morales - Chefe da DPO)

**INFORMAÇÃO**  
**CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO**  
**ARRENDAMENTO HABITACIONAL 2021**

Tendo sido apresentadas candidaturas ao Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, considerando os esclarecimentos prestados pelos requerentes, bem como a informação prestada pela Dra. Ana Paula Rendeiro, que procedeu à análise dos processos, venho submeter à Câmara Municipal as propostas que, de seguida, se apresentam:

**1) 2021/650.10.105/2, em nome de Mónica Paula Pereira Almeida**

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€113,75**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizada tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

**2) 2021/650.10.105/3, em nome de Mariana Isabel Fidalgo da Silva**

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€75**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizada tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

**3) 2021/650.10.105/4, em nome de Emerenciana de Jesus da Silva Rendeiro**

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€97,5**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a

INCLUIDO NA  
Ordem do Dia  
Resolução 18/102/2021  
Rafael

liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizada tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

**4) 2021/650.10.105/5, em nome de Bruno Miguel Marques de Oliveira**

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€97,5**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

**5) 2021/650.10.105/7, em nome de Michelle Santos Lagos**

Da análise do processo da requerente, bem como da informação da Dra. Ana Paula Rendeiro, conclui-se, numa leitura estrita da disposição regulamentar, que a requerente não teria direito a apoio, na medida em que não cumpre o critério plasmado na alínea a) do artigo 7º do regulamento (não reside no concelho há pelo menos 3 anos).

Ora, o agregado familiar da requerente é oriundo do Brasil, país que se viu obrigado a deixar, devido à conhecida crise política, social e económica que grassa naquela nação. Salvo melhor opinião, justifica-se que o Município da Murtosa, no âmbito das suas competências, contribua para mitigar as enormes dificuldades sentidas por estes cidadãos. Assim sendo, exceccionalmente, em harmonia com disposto no artigo 15º, alínea c), proponho que a Câmara Municipal atribua, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€105**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

**6) 2021/650.10.105/8, em nome de Elizabeth Azucena de Fátima da Costa Lopes**

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra.

Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€120**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

**7) 2021/650.10.105/9, em nome de Ana Maria Mendoza Hernandez**

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€90**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

**8) 2021/650.10.105/10, em nome de Sérgio Delfim Bastos Lei**

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€84**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizada tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

**9) 2020/650.10.105/120, em nome de Ramón Eduardo Bolívar Campos**

Da análise do processo do requerente, bem como da informação da Dra. Ana Paula Rendeiro, conclui-se, numa leitura estrita da disposição regulamentar, que a requerente não teria direito a apoio, na medida em que não cumpre o critério plasmado na alínea a) do artigo 7º do regulamento (não reside no concelho há pelo menos 3 anos).

Ora o agregado familiar da requerente é oriundo da Venezuela, país que se viu obrigado a deixar, devido à conhecida crise política, social e económica que grassa naquela nação. O elevado número e as débeis condições sociais daqueles que, para fugirem à crise venezuelana,



rumaram a Portugal e, em particular, ao nosso concelho, justifica, salvo melhor opinião, que o Município da Murtosa, no âmbito das suas competências, contribua para mitigar as enormes dificuldades sentidas por estes cidadãos. Assim sendo, excecionalmente, em harmonia com disposto no artigo 15º, alínea c), proponho que a Câmara Municipal atribua, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€227,50** para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizada tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

**10) 2021/650.10.105/13, em nome de Tânia Raquel Marques da Silva**

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€60**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

A requerente não entregou toda em documentação necessária à correta instrução do pedido. Ainda assim, atendendo ao período de emergência nacional e à dificuldade na obtenção de alguns documentos junto das entidades públicas, aceita-se o requerimento, em causa, devendo o requerente apresentar, no prazo de 15 dias, a documentação em falta, sob pena de lhe ser suspensa a comparticipação.

**11) 2021/650.10.105/12, em nome de Helena Maria Soares Fernandes**

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€98**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

**12) 2021/650.10.105/11, em nome de Rosa de Jesus Camola da Silva**

Da análise do processo do requerente, bem como da informação da Dra. Ana Paula Rendeiro, conclui-se que o requerente não cumpre o critério plasmado na alínea d) do artigo 7º do regulamento ( o rendimento mensal bruto per capita do agregado é superior ao SMN).

Assim, proponho o indeferimento do pedido.

Murtosa, 15 de fevereiro de 2021

O Vice-Presidente

(Januário Cunha)

Farele

Januário

